

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 1897/2010
PREGÃO Nº 128/2010**

Às dez horas (10:00) do dia dezenove (19) do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dez (2010), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, o PREGOEIRO do Município, designado pela Portaria nº 12.693/2009, procedeu a abertura dos envelopes relativos a licitação realizada na modalidade de PREGÃO, de que trata o **Edital nº 1897/2010 – Pregão nº 128/2010**, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Estaduais**. O extrato do presente Edital foi publicado no dia 02 de julho/2010 no Diário Oficial do Estado, Jornal Gazeta de Caçapava, Página do Município na Internet e Mural de avisos da Secretaria de Município da Fazenda, conforme dispõe o Decreto Executivo Municipal de nº 1709/2005. Apresentaram proposta à presente licitação as seguintes Empresas: **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** (sem representante presente), **PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA**, **GERMANI ALIMENTOS LTDA**, **CONSERVAS ODERICH S/A** (representadas através de Instrumento Procuratório pelo Sr. Leandro Schmidt), **ADROALDO ILHA DE CARVALHO** (representada pelo próprio Sr. Adroaldo Ilha de Carvalho), **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA E CIA LTDA** (representada através de Instrumento Procuratório pelo Sr. Silvio Marques Nobre Teixeira), e **JOÃO VITOR TRINDADE BITENCOURT** (representada pelo próprio Sr. João Vitor Trindade Bitencourt), que entregaram suas credenciais de acordo com o exigido no Edital Convocatório, bem como os envelopes devidamente lacrados contendo as propostas e a documentação. As demais Empresas não se fizeram representar. As Empresas Silvio Marques Nobre Teixeira & Cia Ltda, Adroaldo Ilha de Carvalho e João Vitor Trindade Bitencourt, apresentaram declaração de enquadramento como EPP/ME, portanto, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Antes da abertura dos trabalhos o PREGOEIRO, informou como seria procedido o presente Pregão. Os valores ofertados foram os seguintes:

– Proposta Escrita – Valores Unitários:

| ITEM | SILVIO | ADROALDO | ATACADÃO | JOAO VITOR | ODERICH | PRATIVITA | GERMANI |
|------|--------|----------|----------|------------|---------|-----------|---------|
| 1.01 | 1,39 | 1,37 | 1,26 | S/A | S/A | S/A | S/A |
| 1.02 | 2,38 | S/A | 2,21 | S/A | S/A | S/A | S/A |
| 1.03 | 6,55 | 3,56 | 2,83 | S/A | S/A | S/A | 2,83 |
| 1.04 | 5,89 | S/A | 4,73 | S/A | 3,71 | S/A | S/A |
| 1.05 | 6,87 | N/C | S/A | S/A | 5,24 | S/A | S/A |
| 1.06 | 2,79 | 3,25 | 1,82 | S/A | S/A | S/A | 2,09 |
| 1.07 | 2,92 | S/A | 3,46 | S/A | 3,27 | S/A | S/A |
| 1.08 | S/A | S/A | 6,18 | S/A | S/A | 6,40 | S/A |
| 1.09 | S/A | S/A | 6,15 | S/A | S/A | 6,54 | S/A |
| 1.10 | S/A | S/A | 6,15 | S/A | S/A | 6,51 | S/A |
| 1.11 | 2,32 | 2,28 | S/A | S/A | S/A | S/A | S/A |
| 1.12 | S/A | N/C | N/C | 3,29 | S/A | S/A | S/A |
| 1.13 | 4,18 | 4,15 | N/C | S/A | S/A | S/A | S/A |
| 1.14 | REP | N/C | 0,80 | S/A | S/A | S/A | S/A |
| 1.15 | 1,39 | 1,42 | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |
| 1.16 | 2,39 | 2,40 | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

| | | | | | | | |
|------|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1.17 | 2,76 | 2,80 | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |
| 1.18 | 2,25 | 2,30 | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |
| 1.19 | 1,87 | 1,87 | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |
| 1.20 | 2,97 | 2,97 | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |
| 1.21 | 1,59 | 1,62 | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |

*S/A: Sem amostra

*Rep: Reprovado

*N/C: Não cotado

Verificados os preços e após a constatação de quais as propostas estavam dentro do limite de 10% (dez por cento) acima do menor valor apresentado, item a item, o PREGOEIRO iniciou a primeira rodada de lances, com o objetivo de obter o menor preço possível para a contratação. Dada a palavra às empresas, foram concedidos novos e sucessivos lances, conforme a seguir:

– Lances verbais – Valores Unitários

| ITEM | SILVIO | ADROALDO | ATACADÃO | JOAO VITOR | ODERICH | PRATIVITA | GERMANI |
|------|---------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1.01 | 1,39 Desiste | 1,37 1,25 | 1,26 S/L | S/A | S/A | S/A | S/A |
| 1.02 | 2,38 2,20 | S/A | 2,21 S/L | S/A | S/A | S/A | S/A |
| 1.03 | 6,55 | 3,56 | 2,83 S/L | S/A | S/A | S/A | 2,83 2,80 |
| 1.04 | 5,89 | S/A | 4,73 S/L | S/A | 3,71 | S/A | S/A |
| 1.05 | 6,87 Desiste | N/C | S/A | S/A | 5,24 5,20 | S/A | S/A |
| 1.06 | 2,79 Desiste | 3,25 Desiste | 1,82 S/L | S/A | S/A | S/A | 2,09 1,81 |
| 1.07 | 2,92 | S/A | 3,46 S/L | S/A | 3,27 Desiste | S/A | S/A |
| 1.08 | S/A | S/A | 6,18 S/L | S/A | S/A | 6,40 6,10 | S/A |
| 1.09 | S/A | S/A | 6,15 S/L | S/A | S/A | 6,54 6,10 | S/A |
| 1.10 | S/A | S/A | 6,15 S/L | S/A | S/A | 6,51 6,10 | S/A |
| 1.11 | 2,32 Desiste | 2,28 | S/A | S/A | S/A | S/A | S/A |
| 1.12 | S/A | N/C | N/C | 3,29 3,18 | S/A | S/A | S/A |
| 1.13 | 4,18 4,12 4,06 Desiste | 4,15 4,09 4,03 | N/C | S/A | S/A | S/A | S/A |
| 1.14 | REP | N/C | 0,80 | S/A | S/A | S/A | S/A |
| 1.15 | 1,39 1,35 1,31 | 1,42 1,37 1,33 Desiste | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |



| ITEM | SILVIO | ADROALDO | ATACADÃO | JOAO VITOR | ODERICH | PRATIVITA | GERMANI |
|-------------|---|--|----------|------------|---------|-----------|---------|
| 1.16 | 2,39 2,35 2,31 <u>2,27</u> | 2,40 2,37 2,33 2,29 Desiste | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |
| 1.17 | 2,76 2,72 <u>2,68</u> | 2,80 2,74 2,70 Desiste | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |
| 1.18 | 2,25 2,20 2,16 <u>2,12</u> | 2,30 2,23 2,18 2,14 Desiste | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |
| 1.19 | 1,87 1,86 1,83 1,79 1,75 1,71 Desiste | 1,87 1,85 1,81 1,77 1,73 <u>1,69</u> | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |
| 1.20 | 2,97 2,93 2,88 2,84 <u>2,79</u> | 2,97 2,95 2,91 2,86 2,82 Desiste | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |
| 1.21 | 1,59 1,55 1,51 <u>1,47</u> | 1,62 1,57 1,53 1,49 Desiste | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C |

*S/A: Sem amostra *Rep: Reprovado *N/C: Não cotado Des: Desiste * S/L: Sem Lance

Na última rodada de lances, item a item, conforme Grade acima e diante da manifestação das Empresas em não possuir condições de reduzir ainda mais seus preços, restando tão somente o último lance ofertado de cada Empresa. Face à essa manifestação o PREGOEIRO, também por entender que os valores ofertados na última rodada de lances, são vantajosos para a administração, declara vencedora do pregão as Empresas acima identificadas na presente Grade, com seus respectivos valores, os quais encontram-se grifados. Encerrada a sessão de lances, passou-se a análise dos documentos exigidos para habilitação, sendo analisadas pelo Pregoeiro e concorrentes, ocasião em que constatou-se que a Empresa ADROALDO ILHA DE CARVALHO apresentou a CND do INSS vencida a partir do dia 18/05/2010. Considerando que a mesma encontra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte foi concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação do referido documento em situação regular, conforme dispõe o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair do direito de fornecimento dos produtos, os quais apresentou o menor lance. As demais Empresas declaradas vencedoras apresentaram todos os documentos exigidos no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Edital. Registra-se que nenhuma das Empresas presentes no presente Certame manifestou intenção em recorrer sob qualquer aspecto e/ou fases do procedimento. Assim sendo, recomenda-se ao Sr. Prefeito Municipal a **HOMOLOGAÇÃO** da presente Licitação e a conseqüente **ADJUDICAÇÃO** em favor das Empresas declaradas vencedoras e mencionadas na grade de Lances verbais, cujo valores encontram-se grifados. Os pagamentos relativos aos produtos não perecíveis serão efetuados em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos produtos e o restante no prazo máximo de até trinta (30) dias. Os pagamentos relativos aos produtos perecíveis serão efetuados semanalmente, obedecendo às quantidades entregues na semana imediatamente anterior. A entrega dos produtos perecíveis deverá obedecer ao Cronograma anexo a este Edital, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos mesmos. As despesas decorrentes de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos do **PNAEF 09.05.12.306.0029.2.097 – 33.90.30 Red. 397 Rec. 1022; PNAEM – 09.05.12.306.0029.2.098 – 3.3.90.30.00 Red. 398 Rec. 1022**. Aguarde-se a apresentação em situação regular do documento pendente (Negativa INSS) da Empresa Adroaldo Ilha de Carvalho. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Pregão, após encaminhe-se os autos e submeta-se a elevada apreciação do Exmº Sr. Prefeito para decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Pregoeiro:

Licitantes:

ELENILTON ILHA FLORES – Pregoeiro

ADROALDO ILHA DE CARVALHO

SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA

JOÃO VITOR TRINDADE BITENCOURT

LEANDRO SCHIMIDT
Prativita/Oderich/Germani

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.

**CEL. TIARAJU DE CASTRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Caçapava do Sul, 20 de maio de 2010.

Exmº Senhor Prefeito Municipal
Cel. Tiaraju de Castro.
Caçapava do Sul-RS

Quando da abertura das propostas financeiras e ultrapassada a fase de lances e consequentemente conhecidos os valores relativos ao Edital nº 1897/2010, ao analisar a documentação de habilitação, verificou-se que a Empresa ADROALDO ILHA DE CARVALHO apresentou a CND INSS vencida. Considerando que a mesma encontra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte, foi concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação do referido documento em situação regular, conforme dispõe o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Na data de 20 de Julho/2010, a Empresa Adroaldo Ilha de Carvalho, apresentou o Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em situação regular até a data de 16/01/2011, conforme documento acostado às fls. 250 dos autos.

Isto posto, recomendo a HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação e a conseqüente ADJUDICAÇÃO das propostas apresentadas com menores lances, os quais encontram-se grifados, ratificando-se assim a recomendação da Ata de fls. 247 à 249 dos autos. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso da presente Licitação.

S.M.J.

Às Considerações de Vossa Excelência.

ELENILTON ILHA FLORES,
Pregoeiro.

DE ACORDO

CEL. TIARAJU DE CASTRO,
PREFEITO MUNICIPAL.